LEI Nº 693

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente ano um Crédito Especial de Cr$ 27.272,00 (Vinte e sete Mil duzentos e setenta e dois Cruzeiros) destinado a cobrir despesas com o serviço de instalação de uma rede de iluminação pública, nas casas escolares municipais dos lugares denominados BONITO, MATO PRETO, COLONIA MUNICIPAL E PRAÇA SANTOS REIS – CARQUEJA.

Art. 2º - O CRÉDITO autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente na mesma importância:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Dotação – 0602.10603250
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 – Material de consumo
- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES..... Cr$ 27.272,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 1978.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal